

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 2.051 DE 01 DE abril DE 1.998.
 Proj. de Lei de autoria do Ver. Zózimo Wellington Ferreira - PCdoB

"Prorroga o prazo constante na Lei nº 1.883/96".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais dois (02) anos, o prazo constante na Lei Municipal nº 1.883/96, de 14 de março de 1996.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 01 de abril de 1.998.

WANDERLEI FARIAS SANTOS
 Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Verifico e dou fé que esta lei foi registrada no livro próprio nos fls 118 e 118^v e publicada no mural da Câmara Municipal em 01 / 04 / 1998 Osamuca